



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 044/2016

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **IDEALGROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELLI - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 22.799.112/0001-97 e Inscrição Estadual nº 13588146-3, com sede na Av Djalma Ferreira de Souza nº 02A, Sala 02, Bairro Morada do Ouro - Setor Oeste, na Cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada por seu Procurador o Sr. **DIOGO BURGATT DUARTE**, portador do RG nº 12418030 SSP/MT e CPF nº. 015.140.441-02, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

1 – SUPORTE LEGAL

1.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, suas alterações e das convenções estabelecidas neste instrumento.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Contrato o “**PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E BICICLETAS PARA PREMIAÇÃO DA CAMPANHA DO IPTU PREMIADO EXERCÍCIO DE 2016 CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 947/2016**” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 059/2016 do respectivo **Pregão Presencial nº 047/2016**.

3 – FATO GERADOR CONTRATUAL

3.1 - O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016, EDITAL Nº. 059/2016**, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93.

4 – REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução, na forma da Lei, será o de execução indireta, na modalidade por preço Por Item, nos termos estatuidos pelo Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

5 – DO VALORE E PAGAMENTO

5.1 – O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R\$ 8.439,76** (Oito mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos).

5.2 – Os pagamentos serão efetuados 15 (quinze) dias após entrega dos produtos, mediante emissão da Nota Fiscal em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças

5.3 – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. n° 4042-8 Conta corrente n° 21.197-4 em nome de **IDEALGROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELLI - ME.**

5.4 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

5.5 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

5.6 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.7 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

5.8 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

5.9 - A seu **critério**, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrente de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

6 – DOS PRODUTOS

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo adquirir os produtos, conforme planilha que segue:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	1,00	UN	NOTEBOOK COM AS CONFIGURAÇÕES MINIMAS: PROCESSADOR DE QUATRO NÚCLEOS DE 2.1GHZ, COM 3MB DE CACHE; MEMÓRIA 4GB/DDR3-1333 MHZ; HD DE 500GB/5200RPM;TELA DE LED 15,6" COM CONEXÕES 01 HDMI, WIRELLES, 01 VGA, 02 USB 2.0 E 01 3.0, 01 LAN 10/100/1000; TECLADO ABNT-2 PT-BR; WEBCAM 1.0M HD; GRAVADOR DE DVD; WINDOWS 8.1 HOME. BATERIA DE NO MÍNIMO 6 CÉLULAS 4400MAH/65W ADAPTER. COR PREDOMINANTE PRETO. GARANTIA DE 01 ANO BALCÃO.	R\$ 2.124,76	R\$ 2.124,76	HP
2	2,00	UN	TV LED 32 POLEGADAS HDDTV, ENTRADAS HDMI, USB, WIDE COLOR ENHANCER PLUS, CLEAR MOTION RATE 60HZ, DESIGN, ONE DESIGN, COR PRETA, TIPO DE BASE QUADRADA, TIPO DE MOLDURA D2, VÍDEO 32 POLEGADAS, 1388X768 RESOLUÇÃO, WIDE COLOR ENHANCER PLUS, DIGITAL NOISEFILTER DISPONÍVEL, ÁUDIO DOBLBY DIGITAL PLUS/DOLBY PULSE, SRS THESTERSOUND, DTS 2.0 DIGITAL OUT DISPONÍVEL, 10WX2 SOUND OUTPUT (RMS), DOWN FIRINGFULL RANGE, NIVELADOR DE VOLUME AUTOMÁTICO DISPONÍVEL,	R\$ 1.299,00	R\$ 2.598,00	PHILCO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

			CONECTIVIDADE 2 HDMI, 1 USB, ENTRADA COMPONENTE (Y/PB/PR)X1 EA, ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV)X1 (COMMON USE FOR COMPONENT Y) EA, SAÍDA DE ÁUDIO ÓTICO DIGITAL X 1 EA, ENTRADA DE RF (TERRESTRE/CABO) X 2 EA, SAÍDA DE ÁUDIO (MINI JACK) X 1 EA, ACESSÓRIOS CONTROLE REMOTO TM 1240, BATERIAS (PARA CONTROLE REMOTO) INCLUSAS, SUPORTA SUPORTE DE PAREDE VESA, CABO DE FORÇA INCLUSO, MANUAL DE INSTRUÇÃO INCLUSO, E-MANUAL DISPONÍVEL, SUPORTA SUPORTE DE PAREDE MINI.			
4	3,00	UN	FORNO ELÉTRICO, 44 LITROS, GRADE CROMADA, PARTE FRONTAL EM TERMOPLÁSTICO, AUTOLIMPANTE, CORPO EXTERNO EM AÇO PINTADO, CORPO INTERNO EM EASY CLEAN, VIDRO DUPLO SERIGRAFADO E ISOLAMENTO TÉRMICO TOTAL EM ALUMÍNIO, VOLTAGEM 110/220 VOLTS.	R\$ 359,00	R\$ 1.077,00	NARDELLI
7	5,00	UN	VENTILADOR 40 CM TURBO SILÊNCIO, MATERIAL PLÁSTICO, GRADE REMOVÍVEL, POTÊNCIA 127 W, 03 VELOCIDADES, VOLTAGEM 110 VOLTS.	R\$ 129,00	R\$ 645,00	MONDIAL



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

8	5,00	UN	BICICLETA ARO 26 SIMPLES, COM MINÍMO DE 18 MARCHAS, QUADRO EM MATERIAL AÇO CARBONO, AROS EM MATERIAL ALUMÍNIO, FAIXA ETÁRIA ADULTO, MODELO MASCULINO E FEMININO.	R\$ 399,00	R\$ 1.995,00	COLLI B
TOTAL					R\$ 8.439,76	

7 – DAS DESPESAS

7.1. Para o valor das despesas decorrentes deste contrato será efetuada a Nota de Empenho Global, sendo que o Contratado encaminhará para a Prefeitura de Matupá, a Nota Fiscal com a descrição dos itens para realização do pagamento.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias consignada no orçamento vigente para o corrente exercício e serão oriundas de Recursos Próprios do Município:

- **Código Geral: 03.001.04.122.0004.2005 – Manut das Atividades da Secretaria Planejamento - 3390.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 8.439,76**

9 – PRAZOS

9.1 – O prazo previsto para a entrega dos produtos é de 15 (Quinze) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Entrega pela Prefeitura Municipal, podendo ser prorrogado pela contratante.

9.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 15 (Quinze) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

9.3 - A Vigência do presente contrato é até 31/12/2016, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

10.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos de sua responsabilidade;

10.3 – Todos os produtos deverão ter garantia de no mínimo 12(doze) meses;

10.4 - A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o órgão requisitante.

10.5 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.6 - A falta de quaisquer dos PRODUTOS que compete ao presente contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

10.7 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

10.8 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

10.9 - Fiscalizar o perfeito cumprimento na entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

10.10 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.11 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

10.12 – Entregar os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

10.13 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

10.14 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, COTRAN, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.15 - O recebimento dos veículos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, na forma seguinte:

10.15.1. Provisoriamente, assim que concluída a entrega total do Objeto adjudicado, para efeito de posterior verificação de conformidade dos veículos com as especificações da Proposta e da Ordem de Processamento de Despesas;

10.15.2 - Definitivamente, assim que concluída a verificação da conformidade dos veículos quanto à sua configuração e funcionamento, e, conseqüente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

10.16 - Caberá à Licitante Vencedora:

10.16.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

10.16.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

10.16.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

11.2 - Efetuar o pagamento à contratada nas condições estabelecidas neste Edital;

11.3 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Contratante:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

II - por acordo das partes:

a) o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços/entrega, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

b) em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

13.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 13.2. b;

13.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na produto, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

13.3 - Se o Contratado não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

13.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.2, c, d, deste Contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 – RESCISÃO

15.1 – A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.1.1 – constituem motivos para rescisão sem indenização:

15.1.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

15.1.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

15.1.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

15.1.1.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

15.1.1.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

15.1.1.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo licitatório a que se refere o Contrato;

15.1.1.7 – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

15.1.1.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DE CONTRATO

16-1 – Foi Designada através de Portaria a servidora abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Se cre taria	Servidor	Portaria
Secre taria Municipal de Plane jame nto	Le lia Laura da Silva	5591/2016

17 – DA PUBLICAÇÃO

17-1 - O presente TERMO DE CONTRATO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas as expensas da CONTRATANTE.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

18 - DO FORO

Aplica-se ao contrato e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá/MT, 08 de junho de 2016.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

IDEALGROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELLI - ME

CNPJ nº. 22.799.112/0001-97

DIOGO BURGATT DUARTE

CPF nº. 015.140.441-02

Contratada

TESTEMUNHAS:

IVAINÉ MOLINA

CPF: 895.005.719-00

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES

CPF: 817.037.831-15



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016** **ORDEM DE ENTREGA**

Tem por finalidade o presente expediente determinar a empresa **IDEALGROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELLI - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 22.799.112/0001-97 e Inscrição Estadual nº 13588146-3, com sede na Av Djalma Ferreira de Souza nº 02A, Sala 02, Bairro Morada do Ouro - Setor Oeste, na Cidade de Cuiabá - MT, neste ato representado por seu Procurador o Sr. **DIOGO BURGATT**, portador do RG nº 12418030 SSP/MT e CPF nº. 015.140.441-02, a entrega dos produtos solicitados no **Pregão Presencial nº 047/2016**, conforme o abaixo exposto.

OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E BICICLETAS PARA PREMIAÇÃO DA CAMPANHA DO IPTU PREMIADO EXERCÍCIO DE 2016 CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 947/2016” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 059/2016 do respectivo **Pregão Presencial nº 047/2016**.

Do Valor: Pelos produtos a serem entregues pelo licitante será pago o valor de **R\$ 8.439,76 (Oito mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos)**.

Do prazo de entrega dos produtos: Conforme estipulado no contrato.

Da Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados conforme acordado no contrato.

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 03.001.04.122.0004.2005 – Manut das Atividades da Secretaria Planejamento - 3390.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 8.439,76

Atenciosamente,

Matupá/MT, 08 de junho de 2016.

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá
Contratante

Recebido e m: ____/____/____

IDEALGROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELLI - ME
CNPJ nº. 22.799.112/0001-97
DIOGO BURGATT DUARTE
CPF nº. 015.140.441-02
Contratada